

FACULDADE GUARAPUAVA

REGULAMENTO DE PESQUISA DOCENTE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DOCENTE

Art. 1º O presente Regulamento representa um importante instrumento de política institucional e objetiva fomentar e disseminar a produção científica e a qualificação docente no âmbito da Faculdade Guarapuava.

Art. 2º As atividades de pesquisa ocorrem em consonância com as linhas de pesquisa dos grupos aprovados e certificados pela Faculdade Guarapuava, observando-se as normas estabelecidas por este Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE PESQUISA

Art. 3º As atividades de pesquisa docente ocorrem nas seguintes modalidades:

I – Projeto de Pesquisa Individual (PPI);

II – Projeto de Pesquisa Associada (PPA);

III – Projeto de Pesquisa Especial (PPE).

§ 1º Compreende-se por Projeto de Pesquisa Individual (PPI) as atividades de pesquisa desenvolvidas por docente da Instituição, em uma determinada área do conhecimento e suas respectivas linhas de pesquisa, realizadas mediante credenciamento prévio e aprovado pelo Conselho de Administração (CONSAD).

§ 2º Compreende-se por Projeto de Pesquisa Associada (PPA) as atividades de pesquisa desenvolvidas por docentes da Instituição, em determinada área do conhecimento e suas respectivas linhas de pesquisa, realizadas mediante credenciamento prévio e aprovado pelo Conselho de Administração (CONSAD).

§ 3º Compreende-se por Projeto de Pesquisa Especial (PPE) as atividades de pesquisa de curto prazo desenvolvidas por docentes da Instituição, professores visitantes e pesquisadores visitantes ou de outras instituições, em uma determinada área do conhecimento, realizadas mediante credenciamento de projeto de pesquisa especial, realizadas mediante credenciamento prévio e aprovado pelo Conselho de Administração (CONSAD).

§ 4º Os Projetos de Pesquisa Individual ou Associada podem ser de caráter temporário ou continuado, de acordo com as características apresentadas e condicionadas aos interesses institucionais.

SEÇÃO I

DO PROJETO DE PESQUISA TEMPORÁRIA

Art. 4º O Projeto de Pesquisa Temporária é caracterizado por:

- I – ter cronograma de execução com prazo mínimo de 12 meses e no máximo de 24 meses;
- II – relacionar-se à linha(s) de pesquisa definida(s) no âmbito de Grupo(s) de Pesquisa Institucional;
- III – gerar produção científica de qualidade;
- IV – promover capacitação acadêmica em programas docentes, de iniciação científica ou de pós-graduação lato e stricto sensu;
- V – divulgar as atividades científicas desenvolvidas na Faculdade Guarapuava.

Art. 5º Tem direito à solicitação de credenciamento na modalidade de Pesquisa Temporária o pesquisador que satisfizer as seguintes exigências:

- I – ser docente do quadro da Faculdade Guarapuava, com titulação mínima de mestre;
- II – ter e manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III – não apresentar pendências junto à Faculdade Guarapuava;
- IV – ter o projeto de pesquisa aprovado pelas instâncias internas.

Art. 6º O credenciamento na modalidade Pesquisa Temporária é de no máximo 24 meses, devendo o pesquisador, se assim o desejar, protocolar novo pedido de credenciamento ao final desse período.

§ Único O novo pedido de credenciamento deve ser protocolado com antecedência mínima de três meses, em relação ao prazo final do credenciamento em vigência, instruído com a documentação pertinente.

Art. 7º Após a conclusão da vigência do Projeto de Pesquisa Temporária, a COPPEX emite declaração de conclusão do período de credenciamento para efeito de encerramento do processo, independente de pedido de novo credenciamento.

Art. 8º No caso de cancelamento do Projeto de Pesquisa Temporária por não observância às normas deste Regulamento ou por não obtenção da avaliação necessária a novo credenciamento, o docente fica impedido de apresentar novo projeto de pesquisa por um período de 12 meses, a contar da data de cancelamento.

§ Único Em caso de cancelamento do Projeto de Pesquisa Temporária sem que haja justificativa considerada pertinente pelo CONSAD, implicará na devolução à Instituição dos recursos investidos.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE PESQUISA CONTINUADA

Art. 9º A Pesquisa Continuada é caracterizada por:

I – relacionar-se às linhas de pesquisa definidas no âmbito de Grupos de Pesquisa Institucional, vinculadas às Coordenações de Cursos ou de programas de pós-graduação;

II – gerar produção científica contínua e de qualidade;

III – promover capacitação acadêmica, em programas docentes, de iniciação científica e de pós-graduação lato e stricto-sensu;

IV – fomentar e difundir as atividades científicas desenvolvidas na Faculdade Guarapuava.

Art. 10 Tem direito à solicitação de credenciamento na modalidade de Pesquisa Continuada o docente pesquisador que satisfizer as seguintes exigências:

I – ser docente da Instituição, com titulação mínima de mestre;

II – ter e manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – não apresentar pendências junto à Faculdade Guarapuava;

IV – Apresentar, no momento da inscrição, um perfil de produção acadêmica e científica;

Art. 11 O credenciamento na modalidade de Pesquisa Continuada é de fluxo contínuo e é dirigida à Coordenação de Curso a qual o docente pesquisador é vinculado.

Parágrafo único O protocolo com a solicitação de credenciamento deve ser, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

I – formulários devidamente preenchidos, conforme previsto no artigo 18 deste Regulamento;

II – Currículo Lattes, modelo resumido, com dados dos últimos 36 meses, a contar do mês de protocolo;

III – comprovante de vínculo a um Grupo de Pesquisa cadastrado na Faculdade Guarapuava.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE PESQUISA ESPECIAL

Art. 12 O projeto de pesquisa Especial pode ser de caráter individual ou associado, temporário e eventual, cujo credenciamento é restrito a pesquisador(es) sem vínculo empregatício na Instituição.

§ Único O credenciamento de Projeto de Pesquisa Especial é limitado a um por período de execução de cronograma.

Art. 13 Tem direito à solicitação de credenciamento na modalidade de Projeto de Pesquisa Especial o pesquisador que satisfizer as seguintes exigências:

I – ser pesquisador vinculado a alguma entidade de ensino, pesquisa ou empresarial;

II – estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

III – estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV – ter o projeto de pesquisa aprovado pelas instâncias internas da Faculdade Guarapuava e que contemple a participação de pelo menos um docente da Instituição.

§ Único Para o pesquisador oriundo de instituições estrangeiras, não se aplica o contido nos incisos II e III, deste artigo.

Art. 14 O protocolo com a solicitação de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – formulários próprios devidamente preenchidos, conforme previsto no artigo 18 deste Regulamento;

II – Currículo Lattes, modelo resumido, com dados dos últimos 36 meses, a contar do mês de protocolo;

III – cópia do convênio ou contrato ou Ato Oficial de nomeação.

§ Único Para o pesquisador oriundo de instituições estrangeiras, não se aplica o contido nos incisos II e III, deste artigo.

Art. 15 Para o trâmite de aprovação e credenciamento do Projeto de Pesquisa Especial, bem como de aprovação dos respectivos relatórios, aplicam-se os mesmos procedimentos dos Projetos de Pesquisa Individual ou Associada.

Art. 16 O período de vigência do cronograma de Projeto de Pesquisa Especial não pode extrapolar os prazos previstos em contratos ou convênios que amparam o vínculo do pesquisador com a Instituição, excetuados os casos em que a retroatividade do cronograma esteja prevista nas regulamentações institucionais.

Art. 17 As instâncias de apreciação do relatório podem determinar diligências para a sua aprovação, devendo, neste caso, fixar prazos para cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 18 Quando o pedido de credenciamento for do interesse de professor, o processo é encaminhado à coordenação de curso de lotação do docente.

Parágrafo único. O protocolo com a solicitação de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – formulários próprios devidamente preenchidos, conforme os Anexos I e II deste Regulamento;

II – Projeto de pesquisa apresentado em formato conforme Anexo III e IV deste Regulamento;

III – Currículo Lattes, modelo resumido, com dados dos últimos 36 meses, a contar do mês de protocolo.

Art. 19 A Coordenação de Curso encaminha o processo de solicitação de credenciamento à COPPEX para análise da documentação e do mérito do projeto de pesquisa.

§ 1º A COPPEX confere a documentação apresentada referente à produção acadêmica dentro da(s) linha(s) de pesquisa para a qual se pretende o credenciamento, conforme o previsto no artigo 4º deste Regulamento.

§ 2º A COPPEX tem o prazo máximo de dez dias úteis para exarar parecer sobre o enquadramento do candidato ao perfil definido neste Regulamento.

§ 3º Após o parecer da COPPEX, o protocolado é encaminhado à Direção Geral para análise e posteriormente encaminhado ao Conselho de Administração (CONSAD) para análise e deliberação e, em caso de aprovação, expedição do ato oficial de credenciamento.

§ 4º A Direção Geral emite resolução de credenciamento pelo período determinado e aprovado no projeto.

§ 5º A Direção Geral encaminha, na íntegra, o processo de credenciamento à COPPEX para registro e acompanhamento.

§ 6º O projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento à pesquisa ou que tenha sido aceito em processo de seleção para a pós-graduação stricto sensu reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, fica dispensado da análise de mérito prevista no caput deste artigo.

§ 7º Entende-se por agência de fomento instituições que financiam atividades de pesquisa, mediante projetos aprovados por corpo de consultores técnicos especializados.

Art. 20 O pesquisador credenciado em qualquer uma das modalidades, pode destinar, no máximo, 25% de sua carga horária semestral na Instituição para as atividades de pesquisa.

Art. 21 O credenciamento requer do pesquisador a dedicação às linhas de pesquisa nas quais está credenciado e seu perfil acadêmico é avaliado em consonância com elas.

Art. 22 A COPPEX tem o prazo máximo de dez dias úteis para exarar parecer circunstanciado, recomendando ou não a aprovação do projeto analisado, encaminhando-o, em seguida, para a Direção Geral.

Art. 23 A Direção Geral, fundamentada no parecer da COPPEX, exara parecer e encaminha o processo ao CONSAD, para parecer e deliberação.

Art. 24 Em caso de aprovação do projeto, a Direção Geral emite resolução de aprovação e credenciamento pelo período mínimo de 12 e máximo de 24 meses.

§ 1º A prorrogação de prazo de vigência ou renovação de cronograma de Projeto de Pesquisa Temporária só é permitida em casos excepcionais e mediante a aprovação do CONSAD.

§ 2º O não cumprimento do cronograma previsto neste artigo caracteriza inadimplência junto à Faculdade Guarapuava.

Art. 25 O processo que trata do Projeto de Pesquisa é encaminhado à COPPEX, para registro e acompanhamento.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Art. 26 No prazo máximo de trinta dias após o término de vigência do Projeto de Pesquisa, em qualquer uma de suas modalidades, o pesquisador apresenta Relatório Técnico Final, conforme Anexo V deste Regulamento.

§ 1º O Relatório Técnico Final é entregue à COPPEX, para ser encartado ao processo original.

§ 2º Adicionalmente ao Relatório Técnico Final, o pesquisador apresenta comprovantes de, no mínimo, um dos seguintes tipos de produção científica publicada, aceita ou submetida para publicação, relacionada ao projeto de pesquisa:

I – trabalho completo ou resumo expandido em anais de eventos da área;

II – artigo científico em periódico;

III – livro ou capítulo de livro.

§ 3º O Relatório a que se refere o caput deste artigo pode ser substituído por artigo publicado em revista com qualis CAPES ou equivalente, desde que o mesmo seja no tema da pesquisa executada.

Art. 27 O processo com o Relatório Técnico Final encartado é analisado na Coordenação de Curso de lotação do docente.

§ 1º A COPPEX emite parecer circunstanciado, relatando se as atividades executadas estão de acordo com os objetivos, cronograma e metas inicialmente aprovados.

§ 2º O parecer da COPPEX é apreciado pelo Colegiado de Curso.

Art. 28 O processo com o parecer final do Colegiado de Curso é encaminhado à COPPEX para registro, certificação e arquivamento.

Art. 29 As instâncias de apreciação do relatório podem determinar diligências para a sua aprovação, devendo, neste caso, fixar prazos para cumprimento da mesma.

Art. 30 Caso o relatório não seja apresentado ou não seja aprovado, ou ainda não seja comprovada a publicação a que se refere o art. 26, o pesquisador tem seu credenciamento vigente, bem como os benefícios a ele vinculados suspensos, e fica impedido de realizar novo credenciamento, pelo período de um ano, a contar da data de deliberação final do CONSAD.

§ 1º A COPPEX encaminha o processo ao CONSAD para a determinação de providências.

§ 2º O previsto neste artigo aplica-se ao pesquisador em qualquer dos projetos por ele desenvolvido.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

Art. 31 É facultado ao pesquisador solicitar o cancelamento de seu projeto de pesquisa antes do término da vigência mediante justificativa nos seguintes casos:

- I** – aposentadoria;
- II** – exoneração do docente;
- III** – interrupção de convênio;
- IV** – por solicitação do proponente.

§ Único. É vedada a solicitação de cancelamento com vistas ao imediato credenciamento em outra modalidade de pesquisa.

Art. 32 As solicitações de cancelamento são apreciadas pelas mesmas instâncias de credenciamento.

§ 1º A solicitação de cancelamento é entregue na COPPEX, encartada no processo original e encaminhada para apreciação pelas instâncias que aprovaram o credenciamento.

§ 2º A solicitação é instruída por justificativa e relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido.

§ 3º O relatório a que se refere o parágrafo anterior é apresentado conforme o Anexo VI deste Regulamento.

§ 4º Após a expedição da resolução de cancelamento pelo CONSAD, a Direção Geral encaminha o processo à COPPEX, para registro e providências.

§ 5º Caso o relatório previsto no § 3º deste artigo não seja aprovado, aplicam-se ao pesquisador as regras previstas neste Regulamento, conforme o caso.

Art. 33 O não cancelamento do projeto de pesquisa em conformidade com o previsto neste Regulamento, é considerado abandono e o pesquisador inadimplente com a Faculdade Guarapuava, sendo ele passível de sanções emanadas do CONSAD.

Art. 34 O descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento, bem como a interrupção unilateral do projeto de pesquisa por parte do pesquisador, serão objetos de avaliação pela Coordenação do Curso, COPPEX, Direção Geral e CONSAD, podendo ser exigido o ressarcimento dos investimentos realizados no projeto de pesquisa pela Instituição, tendo por base os recursos previstos no Anexo IV.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Art. 35 A Faculdade Guarapuava mantém um Comitê de Ética em Pesquisa, em observação à legislação vigente.

Art. 36 O Comitê de Ética em Pesquisa trata dos aspectos éticos, da proposição e da análise dos projetos de pesquisa, a partir do estabelecido na legislação vigente.

§ Único O Comitê têm sua composição e atuação previstas por regulamentação específica e a nomeação de seus membros é competência da Direção Geral.

Art. 37 Qualquer projeto de pesquisa deve observar a legislação vigente, particularmente no que se refere à necessidade de apreciação por Comitês de Ética em Pesquisa.

§ 1º O pesquisador postulante em qualquer uma das modalidades de pesquisa encaminha, em protocolo próprio, cópia do projeto de pesquisa para apreciação e parecer do Comitê de Ética.

§ 2º O encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética, também pode ser feito por determinação das instâncias de apreciação dos projetos de pesquisa.

§ 3º O pesquisador providencia o encarte do parecer final do Comitê de Ética, ao processo original do projeto de pesquisa.

Art. 38 O ato oficial de aprovação do projeto que se enquadre no previsto no artigo anterior, somente pode ser expedido após o encarte do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 É vedado ao pesquisador credenciamento em duas modalidades de pesquisa simultaneamente.

Art. 40 Quando alguma alteração no credenciamento da modalidade de pesquisa implicar na possibilidade de redução do número de aulas ministradas pelo pesquisador credenciado, tal alteração deve ocorrer, no semestre subsequente ao do credenciamento.

Art. 41 As instâncias de trâmite dos projetos e relatórios referidos neste Regulamento podem, a qualquer tempo, solicitar a avaliação de consultor ad hoc sobre a matéria em apreciação.

Art. 42 O pesquisador é obrigado a fazer referência de sua vinculação à Faculdade Guarapuava nas publicações de qualquer natureza.

Art. 43 As solicitações de qualquer natureza referentes ao projeto, bem como os relatórios, são entregues à COPPEX para encarte ao processo original.

Art. 44 O pesquisador deve informar à COPPEX, para registro institucional, sempre que obtiver a aprovação de projetos de pesquisa por agências de fomento.

Art. 45 A COPPEX gerencia, por meio de instrumentos próprios, faz a prospecção e divulga anualmente a produção científica dos docentes pesquisadores da Faculdade Guarapuava.

§ Único O levantamento da produção científica é feito pelas Coordenações de Cursos, de acordo com cronograma estabelecido pela COPPEX, e tem como base o ano anterior.

Art. 46 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CONSAD.

Art. 47 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da Faculdade Guarapuava, ___/___/_____.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PESQUISADOR NAS MODALIDADES DE PESQUISA INDIVIDUAL, PESQUISA ASSOCIADA E DE PESQUISA ESPECIAL.

I – Informações sobre o pesquisador:

Nome do pesquisador proponente:

Modalidade da Pesquisa: ()PPI ()PPA ()PPE

Coordenação de Curso:

Regime de Trabalho:

Período de credenciamento (mês/ano - mês/ano):

Carga horária semanal destinada à pesquisa:

II - Dados relativos à solicitação do credenciamento

Solicitação: [] Primeiro credenciamento

Linha(s) de Pesquisa na qual o docente pesquisador está desenvolvendo suas atividades:

Grande área, área e subárea da(s) linha(s) de pesquisa a que o docente pesquisador está desenvolvendo suas atividades de pesquisa (segundo tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq):

Resumo das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas dentro das linhas:

III - Documentos necessários para a solicitação do credenciamento

1. Formulário indicador da produção científica, devidamente preenchido e documentado (Anexo II);
2. Cópia impressa do Currículo *Lattes* resumido e atualizado, observando-se a produção nos últimos 36 meses;
3. Cópia impressa do comprovante de participação em Grupo de Pesquisa Institucional.

Local, data e assinatura do Proponente

ANEXO II

FORMULÁRIO INDICADOR DO PERFIL DO PESQUISADOR

(Produção científica, tecnológica e artístico-cultural)

Período: Os 36 meses que antecedem o início do credenciamento pleiteado.

Discriminação da atividade	Quant	Ano
1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		
Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES (de A1 até C)	A1	
	A2	
	B1	
	B2	
	B3	
	B4	
	B5	
	C	
Autoria ou co-autoria de livros especializados com corpo editorial		
Autoria ou co-autoria de capítulo em livro científico, didático ou artístico com Corpo Editorial		
Patente registrada de produto ou <i>software</i> registrado		
Patente registrada de processo		
Atuação em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo).		
Autoria, produção e/ou direção de projetos gráficos e/ou visuais		
Outros		

2. PUBLICAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E SIMILARES (ANAIS)			
Artigos completos			
Resumos expandidos			
Resumos			
3 – ORIENTAÇÕES			
Orientações concluídas	Iniciação		
	CCO científica		
	Especialização		
	Estudo sensu		

Observações:

- 1) Um livro da área publicado por Instituições de Ensino Superior ou editora reconhecida, é equivalente a um artigo A1.
- 2) Um registro de produto, processo, *software* ou composição musical é equivalente a um artigo A1.
- 3) Um capítulo de livro é equivalente a um artigo B3.
- 4) Autoria, produção e/ou direção: musicais, cênicas e visuais equivale a um artigo B3.
- 5) Uma atuação em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo) comprovada é equivalente a um artigo B5.

Local, Data e Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA INDIVIDUAL, PESQUISA ASSOCIADA E PESQUISA ESPECIAL.

1. Dados do Projeto

() PPI () PPA () PPE

Título do projeto:

Proponente (s):

Coordenador ou Líder do Grupo de Pesquisa:

Coordenação de Curso de lotação:

2. Palavras-Chave (máximo seis)

1.

4.

2.

5.

3.

6.

3. Caracterização e Justificativa (mínimo de uma página)

(Descrever, objetivamente e com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida, bem como a sua importância específica para o avanço do conhecimento.)

4. Objetivos (máximo de uma página)

5. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de duas páginas)

(Descrever a metodologia a ser empregada para a execução do projeto)

6. Formas de disseminação dos resultados (máximo de meia página)

7. Referências

(Relacionar as obras da literatura de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.)

(Anexo III – continuação – folha 2)

8. Cronograma de atividades

(Listar as etapas que serão executadas ao longo de todo o desenvolvimento do projeto, discriminando as atividades relacionadas a cada uma delas.)

CRONOGRAMA

Metas e/ou atividades	Meses do período de execução do projeto																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1.																									
2.																									
3.																									
4.																									

Descrição das metas e/ou atividades:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Local, Data e Assinatura do Proponente

ANEXO IV

ORÇAMENTO

DESPESAS CORRENTES

MATERIAL DE CONSUMO

Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL			

SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Descrição	Valor(R\$)
TOTAL	

DESPESAS COM PESSOAL (correspondente a carga horária e/ou remuneração específica de professores e funcionários. Mencionar na descrição os valores mensais)

Descrição	Valor(R\$)
TOTAL	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Descrição	Valor(R\$)
TOTAL	

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$
------------------------------------	------------

(Anexo IV – continuação – folha 2)

INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE NACIONAL

Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL			

EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE IMPORTADO

Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL			

OBRAS E INSTALAÇÕES

Descrição	Valor (R\$)
TOTAL	

TOTAL DE INVESTIMENTOS	R\$
TOTAL GERAL	R\$
Observações:	

(Anexo IV – continuação – folha 3)

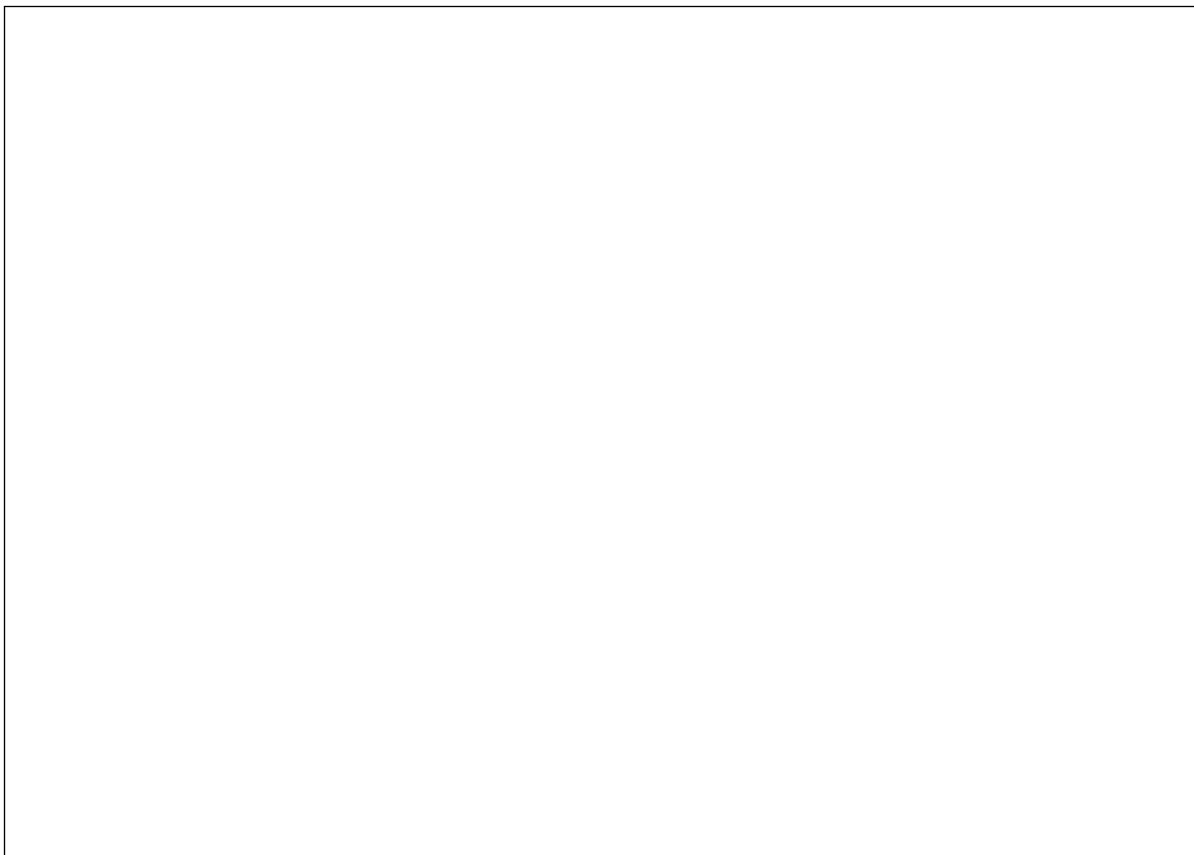
RESUMO DO ORÇAMENTO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Neste item, devem ser especificados os totais dos itens orçamentários do projeto distribuídos em parcelas, se for o caso, ou apenas em cota única (valor total)					
ITEM	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	Total
Despesa de pessoal					
Material de consumo					
Serviço de terceiros - pessoa jurídica					
Serviço de terceiros - pessoa física					
Outras despesas correntes					
TOTAL DESPESAS CORRENTES					
Equipamento/material permanente nacional					
Equipamento/material permanente importado					
Obras e instalações					
TOTAL DE INVESTIMENTOS					
TOTAL GERAL					

EQUIPE

Nome	Titulação	Coordenação de lotação	Dedicação ao projeto h/semanais

(Anexo IV – continuação – folha 4)

PLANO DE ATIVIDADES DE CADA COMPONENTE DA EQUIPE



Local _____ Data ____/____/20__ .

Assinatura do Coordenador

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

()PPI ()PPA ()PPE

I. Informações sobre o Projeto de Pesquisa

- 1.1. Número do Protocolo do Projeto de Pesquisa:
- 1.2. Título do PPI, PPA ou PPE:
- 1.3. Dados cadastrais do proponente/coordenador (nome, endereço, telefone, *e-mail* e coordenação):
- 1.4. Período de execução do PPI, PPA ou PPE:
- 1.5. Número da resolução de aprovação do Projeto de Pesquisa:
- 1.6. Área e subárea de pesquisa, segundo a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico, CNPq:
- 1.7. Grupo de Pesquisa:
- 1.8. Linha de Pesquisa:

Local, data e assinatura do
Proponente/Coordenador.

II. Resumo

Apresentar, de maneira sucinta, os resultados atingidos, destacando a relação com os objetivos propostos (máximo de uma página)

III. Conteúdo

Retomar os elementos contidos no projeto de pesquisa apresentando os resultados e conclusões. O relatório deve conter:

1. Introdução:

1.1. Contextualização:

(Apresentar uma visão situacional, isto é, identificar o contexto em que o problema se insere)

(Anexo V – continuação – folha 2)

1.2. Problema:

(Delimitar, claramente, aspectos ou elementos que a pesquisa tratou. A que pergunta(s) pretendeu responder)

1.3. Objetivos:

(Indicar as metas alcançadas em relação aos objetivos propostos)

1.4. Cronograma:

(Explicitar as etapas percorridas na execução da pesquisa)

2. Resultados/Produtos e Discussões:

(Apresentar os resultados/produtos da pesquisa explicitando a metodologia empregada. Interpretar os resultados à luz da base teórica adotada)

3. Referências:

(Indicar as referências utilizadas no trabalho)

4. Disseminação:

(Informar a divulgação e/ou publicação dos resultados obtidos)

Observação: Em caso de substituição das informações acima por produção científica, deve ser indicado neste campo apenas as respectivas referências bibliográficas.

Local, data e assinatura do Proponente/Coordenador.

ANEXO VI

PEDIDO DE CANCELAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COMO PESQUISADOR CREDENCIADO

Pesquisador:

Coordenação de Curso:

Protocolo nº:

Resolução de aprovação:

Período das atividades:

Declaro que desenvolvi atividades como pesquisador credenciado em ()PPI, ()PPA ou ()PPE, de acordo com o previsto no Regulamento de Pesquisa da Faculdade Guarapuava, destacando como mais relevantes:

1) **Publicações no período** (referência bibliográfica completa)

2) **Orientações concluídas no período** (incluir nome do orientado, título da pesquisa ou do projeto, nível da orientação – Iniciação Científica, TCC, especialização lato sensu, stricto sensu)

3) **Participação em eventos da área** (referência bibliográfica completa do trabalho apresentado)

(usar folhas adicionais se necessário)

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pesquisador

FACULDADE GUARAPUAVA
DIRETORIA GERAL

REGULAMENTO DE PESQUISA DOCENTE

Anexos:

Anexo I: Formulário de Solicitação de Credenciamento do Docente – Pág. 10;

Anexo II: Formulário Indicador do Perfil do Pesquisador – Pág. 11;

Anexo III: Modelo Estruturado do Projeto de Pesquisa – Pág. 13;

Anexo IV: Orçamento do Projeto de Pesquisa – Pág. 15;

Anexo V: Modelo do Relatório Técnico Final – Pág. 19;

Anexo VI: Pedido de Cancelamento – Pág. 21.

MARÇO DE 2014

